

CONSELHO DE ARQUITETURA E URBANISMO - CEARÁ

DECISÃO DOS RECURSOS CONTRA GABARITO PRELIMINAR

I DOS RECURSOS

Trata-se de recursos interpostos pelos candidatos concorrentes ao cargo, **01-ANALISTA – AGENTE DE FISCALIZAÇÃO** que insurgem contra a publicação do GABARITO PRELIMINAR da Prova Escrita Objetiva de Múltipla Escolha, conforme disposto no **CONCURSO PÚBLICO DO CONSELHO DE ARQUITETURA E URBANISMO – CEARÁ, CONFORME EDITAL No. 001/2019.**

II

DA DISPOSIÇÃO E DOS FUNDAMENTOS

ANÁLISE DOS RECURSOS

Os questionamentos suscitados pelos recorrentes são a seguir analisadas:

Questão 15

Improcedem as alegações do recorrente.

O recurso desobedece ao princípio que consta no Edital de que o recurso é indeferido se “não estiver devidamente fundamentado”. Gabarito mantido.

INDEFERIDO

Questão 16

Improcedem as alegações do recorrente.

O recurso desobedece ao princípio que consta no Edital de que o recurso é indeferido se “não estiver devidamente fundamentado”. Gabarito mantido.

INDEFERIDO

Questão 23

Improcedem as alegações do recorrente.

A referida lei consta no Edital, e permanece a alternativa incorreta o item “b”, pois a frase correta seria: “A lei que instituir o plano diretor deverá ser revista, pelo menos, a cada 10 (dez) anos.”

INDEFERIDO

Questão 27

Improcedem as alegações do recorrente.

A referida lei consta no Edital (Política Nacional de Recursos Hídricos), e permanece a alternativa incorreta o item “b”, pois a frase correta seria: “O Poder Executivo, no prazo de cento e vinte dias a partir da publicação desta Lei, encaminhará ao Congresso Nacional projeto de lei dispendo sobre a criação das Agências de Água.”

INDEFERIDO

Questão 28

Improcedem as alegações do recorrente.

A referida lei consta no Edital (Política Nacional de Recursos Hídricos), e permanece a alternativa correta o item “a”.

INDEFERIDO

Questão 29

Improcedem as alegações do recorrente.

A referida lei consta no Edital (Política Nacional de Recursos Hídricos), e permanece a alternativa correta o item “a”.

INDEFERIDO

Questão 35

Improcedem as alegações do recorrente.

O recurso desobedece ao princípio que consta no Edital de que o recurso é indeferido se “não estiver devidamente fundamentado”. Gabarito mantido.

INDEFERIDO

Questão 36

Procedem as alegações do recorrente.

Questão NULA.

DEFERIDO

Questão 48

Procedem as alegações do recorrente.

Mudança de gabarito para o item “b”.

DEFERIDO

III DAS CONCLUSÕES

Diante do exposto, submetido o presente recurso a análise da Banca Examinadora, os mesmos foram julgados **DEFERIDOS e/ou INDEFERIDOS** de acordo com as decisões e fundamentações supra elencadas, com base no Capítulo VIII do Edital 001/2019 que rege este concurso. Fica reiterado que “*A Banca Examinadora se constitui na última instância para recurso, sendo soberana em suas decisões, razão pela qual não caberão recursos adicionais*”.

Publique-se,

Fortaleza – CE 18 de dezembro de 2019.

CONSULPAM